



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO DO PARANÁ.
RESOLUÇÃO 0067/2012

Curitiba, 28 de setembro de 2012

Regulamenta a apresentação de Contra-Notificação no processo de fiscalização.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe os incisos II e IX do artigo 40 do Estatuto do CREF9/PR, e;

CONSIDERANDO o Código de Ética Profissional e o Código Processual do Sistema CONFEF/CREF's;

CONSIDERANDO o Manual de Fiscalização apresentado e aprovado na 65ª reunião plenária de 27 de março de 2012, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dados cadastrais e busca no sistema pelo termo de notificação e a agilização no processo de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º -Formatar as Contra-Notificações nos padrões e formas do anexo.



Rua Amintas de Barros, nº 581 - Alto da XV - CEP 80.060-205 - Curitiba/PR
Tel's - 0800 643.2667 (exceto Curitiba e Região) - (41) 3363.8388/ Fax: (41) 3362.4566
www.crefpr.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

Art. 2º - O prazo máximo para apresentação da mesma é de até 30 dias..

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Eduardo Branco
Presidente



Rua Amintas de Barros, nº 581 - Alto da XV - CEP 80.060-205 - Curitiba/PR
Tel's - 0800 643.2667 (exceto Curitiba e Região) - (41) 3363.8388/ Fax: (41) 3362.4566
www.crefpr.org.br

